

-----**ACTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 2004:**.....

-----No dia vinte e cinco de Outubro do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Vice-Presidente Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, em virtude do Sr. Presidente se encontrar no Porto numa Reunião na C.C.D.R.N. e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a vigésima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de, Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Rosário Padrão e Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões de, Defesa do Ambiente, Arq.º João Pedro Gradim Ribeiro, Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça e Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes. ....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Vice - Presidente declarou aberta a reunião. ....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2004:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

-----**Aviso n.º 9339/2004 (2.ª Série), de 8 de Outubro, do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário - Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas**, que publica os valores dos índices de mão-de-obra, dos índices de materiais e dos índices de equipamento de apoio, relativos aos meses de Abril, Maio e Junho de 2004.....

-----**Regulamento n.º 40/2004, de 12 de Outubro, do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior – Gabinete da Ministra**, que por despacho de 5 de Agosto de 2004 foi homologado o regulamento da medida n.º 3.1 "Iniciativas de promoção da cultura científica e tecnológica". ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**SESSÕES DA ASSEMBEIA MUNICIPAL:**.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Presente a Acta da 3.ª Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Junho de 2004, da qual constam as seguintes propostas, para aprovação e conhecimento: .....

-----**MMB – Mercado Municipal de Bragança S.A. / Contrato de concessão – Revogação anulatória da cláusula de indemnização.** – Aprovado. ....

-----**MMB – Mercado Municipal de Bragança S.A. / Transformação em empresa municipal.** – Aprovado. ....

-----**Contrato – Promessa de Compra e Venda de acções do MMB - Mercado Municipal de Bragança S.A., celebrar entre o Município de Bragança e a SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.** – Aprovado. ....

-----**Regulamento Municipal de exploração e funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança – Alteração aos artigos 19.º e 23.º.** – Aprovado. ....

-----**Eleição de um representante de Junta de Freguesia para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (alínea b) n.º1, do artigo 5.º da lei n.º 14/2004 de 8 de Maio).** – Eleito, Adriano Augusto Correia Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Rebordãos.....

-----**Designação do representante da Assembleia Municipal para integrar a Comissão Municipal – (Lei n.º 12/2004, de 30 de Março) – Regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e modificação de estabelecimento de comércio a retalho e de comércio por grosso em regime de livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais.** – Designado como representante, António Guedes de Almeida .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL:-** Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, e subscrita pelo Sr. Presidente.....

-----“Nota Justificativa .....

-----Considerando que a parcela de terreno com a área de 17 817m2, situada na Zona de São Lázaro ou Couto, Freguesia de Santa Maria, com confrontações a norte e nascente com Loteamento de São Lázaro, sul e poente com Caminho Público, inscrita sob o artigo matricial n.º P 2122, foi adquirida a favor do Município de Bragança por compra a Amélia da Assunção da Fonte e a Manuel João da Fonte Antas Coelho, pelo valor de 155.000,00€ e posteriormente registada na Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 01323 a que se dá um valor patrimonial de 25 000,00€.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Considerando que se trata de uma parcela do domínio privado do Município de Bragança; .....

-----Proponho à Exma. Câmara que a presente parcela de domínio privado supra identificada seja cedida à “Obra Social Padre Miguel “, cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, respeitando-se o regime de direito de superfície previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Entidade, nos termos e condições seguintes:.....

-----**Primeiro** .....

----- A cedência será a título gratuito;.....

-----**Segundo** .....

----- O prazo da cedência é de 50 (cinquenta) anos inteiros e consecutivos, a contar da data da escritura a celebrar.....

----- O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem convencionados, salvo nos casos em que a Obra Social Padre Miguel (adiante designada de superficiário) expressamente renuncie à prorrogação. ....

----- Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se que ela se opera por um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Autarquia, findo o prazo, necessitar do terreno para obras de renovação urbano ou outro fim de interesse público. ....

-----**Terceiro** .....

-----O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção de um edifício destinado a dois Lares de Idosos e a Actividades de Tempos Livres (ATL). ....

-----O referido edifício será dividido em dois Blocos independentes, designados por Bloco 1 e Bloco 2. ....

-----O Bloco 1 é composto de cave, rés-do-chão e primeiro andar, com uma superfície coberta de 1464,20 m<sup>2</sup>. ....

-----O Bloco 2 é composto de cave, rés-do-chão e primeiro andar, e segundo andar, com uma superfície coberta de 910,80 m<sup>2</sup>. ....

-----À referida parcela não poderá ser dado destino diferente daquele supra previsto. ....

-----Ao superficiário é proibido a alienação do direito de superfície. ....

-----**Quarto** .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

----- A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos, a contar da data da escritura a celebrar.....

-----**Quinto** .....

----- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do superficiário, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, para este Município do direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida cedência do direito de superfície, nas condições propostas. ....

-----**REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA: -**  
Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentada a seguinte Minuta de Contrato-Programa: .....

-----**“MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA** .....

-----Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Bragança .....

-----**Preâmbulo** .....

-----De harmonia com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, há a distinguir três modalidades e naturezas distintas de atribuições e competências a transferir, consoante respeitem a domínios de natureza exclusivamente municipal, inseridos em programa de acção regional ou nacional, ou universais e não universais, conforme indistintamente transferidas para todas as autarquias ou apenas para algumas delas, sendo que neste último caso, tal desenvolvimento é exequível por contratualização ou até por parceria. ....

-----Por seu lado, a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei nº 48/90, de 24 de Agosto, determina, na sua base IX que, sem prejuízo da eventual transferência de competências, constante em termos de lei-quadro, as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das atribuições e responsabilidades. ....

-----Assumindo, assim, os órgãos municipais, um papel determinante na constituição do Sistema de Saúde, de harmonia com a estatuição constante da Base XII, possibilitando a assumpção da realização de contratos-programa quanto à concepção, construção e equipamento de unidades de saúde, nos termos da Base XXXVI e de harmonia com o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11 /93,de 15 de Janeiro. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, representada por ....., na qualidade de primeiro Outorgante, e o Município de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Segundo Outorgante, o presente Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada por despacho de ....., que se rege pelas cláusulas seguintes: .....

-----**Cláusula 1.ª**.....

----- **(Âmbito)** .....

-----O presente Contrato-Programa regula a cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Bragança, e tem por objecto a remodelação e conservação do edifício da Extensão de Saúde de Izeda, em virtude de o edifício apresentar patologias graves sob o ponto de vista construtivo, e se revelar insuficiente e inadequado sob o ponto de vista funcional. O edifício está localizado numa zona central da vila de Izeda, fácil acessibilidade para pedestres e trânsito automóvel, transportes públicos a poucos metros, com boa exposição solar e com todas as infraestruturas necessárias. ....

-----**Cláusula 2.ª**.....

----- **(Dono da Obra)** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança assume as funções de dono da obra, nos termos deste Contrato-Programa e demais direitos àquele reconhecido e aqui previstos. ....

-----**Cláusula 3.ª**.....

-----**(Obrigações)**.....

----- 1. Competem ao Primeiro Outorgante as seguintes obrigações: .....

-----a) Elaboração do Programa Funcional, de acordo com as directrizes funcionais elaboradas no âmbito dos serviços competentes do Ministério da Saúde; .....

-----b) Elaboração e aprovação do projecto de execução das obras no edifício; .....

-----c) Financiamento da construção do edifício, nos termos da cláusula 6.ª; .....

-----d) Aquisição e instalação de todo o equipamento; .....

-----e) Acompanhamento, por técnicos por si designados, de todo o processo de conservação e remodelação do edifício nas fases de concurso, adjudicação e execução. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----f) Assegurar a fiscalização da empreitada a realizar através de uma equipa constituída, no mínimo, por um fiscal residente, um técnico com formação superior em engenharia civil, um técnico com formação superior em engenharia electrotécnica e um técnico com formação superior em engenharia mecânica; .....

-----2. Competem ao Segundo Outorgante as seguintes obrigações: .....

-----a) Financiamento e execução das necessárias infra-estruturas públicas e acessibilidades; .....

-----b) Procedimentos relativos ao concurso para adjudicação da empreitada; .....

-----c) Todos os procedimentos legalmente atribuídos ao dono da obra. ....

-----3. Os técnicos referidos na alínea e) do número 1, reportam directamente ao 1º.outorgante, e podem emitir recomendações ao segundo outorgante.....

-----**Cláusula 4.ª**.....

----- **(Prazo para construção do Centro de Saúde)** .....

-----1. O processo de conservação e remodelação do edifício da Extensão de Saúde de Izeda decorrerá até ao final do terceiro trimestre de 2005. ....

-----2. O processo abrange as fases de concurso, adjudicação, contrato e execução da obra. ....

-----**Cláusula 5.ª**.....

-----**(Propriedade do imóvel)** .....

-----O edifício construído nos termos do presente Contrato-Programa continuará propriedade do Ministério da Saúde e afecto à Administração Regional de Saúde do Norte. ....

-----**Cláusula 6.ª**.....

-----**(Encargos e Execução da Empreitada)** .....

-----1. A previsão do encargo com a execução da empreitada é de Euro: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, totalizando o montante de Euro: 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos euros), sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais em vigor e sempre previamente aprovados pelo Primeiro Outorgante. ....

-----2. O Município de Bragança será financiado pelo custo total da empreitada, de acordo com os seguintes princípios: .....

-----a) As transferências de verbas terão por base autos de medições elaborados pela fiscalização da obra, vistos pelo dono da obra. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----b) No prazo máximo de 60 dias, e após confirmação do auto de medição pelos técnicos referidos na alínea e) do número 1. da cláusula 3.ª será efectuada a correspondente transferência bancária. ....

-----**Cláusula 7.ª** .....

-----**(Resolução)** .....

-----1. O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa confere à outra a faculdade de o resolver. ....

-----2. A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos. ....

-----3. No prazo de 15 dias úteis contados da notificação da intenção de resolução, a parte interessada poderá deduzir reclamação ou outro meio de oposição à decisão. ....

-----4. Decorrido o prazo referido no número anterior sem que qualquer reclamação ou outro meio de oposição tenha sido apresentado, considera-se aceite a resolução do Contrato-Programa. ....

-----**Cláusula 8.ª** .....

-----**(Revisão)** .....

-----1. Este Contrato-Programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias. ....

-----2. Os Outorgantes acordam em reduzir a escrito, como cláusulas adicionais ao presente contrato-programa, todas situações que envolvam o aumento dos encargos previstos. ....

-----**Cláusula 9.ª** .....

-----**(Casos Omissos)** .....

-----Os casos omissos no Contrato-Programa serão objecto de acordo entre os Outorgantes. ....

-----**Cláusula 10.ª** .....

-----**(Vigência)** .....

-----Este Contrato-Programa vigora até à recepção definitiva da obra. ....

-----O presente Contrato-Programa é lavrado em dois exemplares, um para cada outorgante'. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta ao presente Contrato-Programa. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,**

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

**de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO:** .....

-----Pelo Sr. Vice-Presidente e subscrita pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:...

-----“Nos termos do n.º 2 do art.º 16.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e da Medalha Municipal, proponho a atribuição de LOUVOR e a MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, aos seguintes Ex – Presidentes da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----**ADRIANO AUGUSTO PIRES**, Engenheiro Técnico Agrário, natural de Fontes, Freguesia do Parâmio, Concelho de Bragança, presidiu à Câmara Municipal de Bragança em substituição do Presidente nos períodos de 21 de Novembro de 1952 a 15 de Janeiro de 1953 e de 6 de Agosto de 1954 a 25 de Novembro de 1954, sendo Presidente efectivo de 26 de Novembro de 1954 a 13 de Março de 1967. ---.....

-----Durante a sua permanência à frente dos destinos da Câmara, apesar da falta de autonomia administrativa e financeira que limitava a acção das autarquias locais, soube, de forma activa e inteligente, mobilizar as vontades e recursos do poder central, e com alto sentido de missão e notável acção política, suprir alguns dos problemas básicos das populações, bem patentes nas importantes obras realizadas na cidade e no concelho. ....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004, deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor Engenheiro Técnico Agrário **ADRIANO AUGUSTO PIRES**. ....

-----**ABÍLIO MACHADO LEONARDO**, licenciado em Direito, natural de Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo, presidiu à Câmara Municipal de Bragança de 20 de Março de 1969 a 20 de Dezembro de 1970. ---.....

-----Durante a sua curta permanência à frente dos destinos da Câmara, apesar da falta de autonomia de ordem administrativa e financeira, que limitava a acção dos municípios, soube com elevado sentido de missão, criar condições para que obras importantes para o concelho fossem concretizadas.....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004,

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor Dr. ABÍLIO MACHADO LEONARDO.....

-----**FRANCISCO DIOGO FERNANDES**, licenciado em Direito, natural da Freguesia de Babe, Concelho de Bragança, presidiu, de 19 de Fevereiro de 1971 a 12 de Junho de 1974, à Câmara Municipal de Bragança. ....

-----Durante os três anos do seu mandato à frente dos destinos da Câmara Municipal, conhecedor dos problemas que então afectavam o concelho, dedicou particular atenção ao planeamento urbanístico da cidade, contribuiu activamente na elaboração das sugestões para o IV Plano de Fomento e, com elevado sentido de missão, desenvolveu acção importante, para que obras estruturantes e relevantes tivessem acontecido na cidade e no Concelho. ....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004, deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor. Dr. FRANCISCO DIOGO FERNANDES. ....

-----**MANUEL MARIA FERREIRA RODRIGUES**, Arquitecto, natural de Palácios, Freguesia de S. Julião de Palácios, Concelho de Bragança, presidiu à Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança de 19 de Junho de 1974 a 9 de Janeiro de 1975. ....

-----Presidente da 1ª. Comissão Administrativa, no pós-25 de Abril, durante a sua curta permanência nesta função, soube empenhar-se activa e interessadamente, de modo a dar continuidade às obras da responsabilidade e competência da Câmara Municipal. ....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004, deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor Arquitecto MANUEL MARIA FERREIRA RODRIGUES. ....

-----**JOSÉ LUÍS GOMES PINHEIRO**, Engenheiro Militar de Aeródromos da Força Aérea, natural da Freguesia da Ajuda, Concelho de Lisboa, presidiu, no período de 10 de Janeiro de 1975 a 3 de Janeiro de 1977, à 2ª. Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----Primeiro Presidente democraticamente eleito, presidiu à Câmara Municipal, de 4 de Janeiro de 1977 a 7 de Janeiro de 1990.....

-----Ao longo de 15 anos à frente dos destinos da Câmara Municipal, período de grande evolução das competências autárquicas, soube organizar os serviços da Câmara, conferindo-lhes dimensão e

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

capacidade, garantindo assim o primeiro grande ciclo de resolução das carências fundamentais do meio rural. ----.....

-----Através de uma política de intervenção estratégica, impulsionou a concretização de obras estruturantes e assegurou as bases para a evolução e modernização da cidade. ....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004, deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor Engenheiro JOSÉ LUÍS GOMES PINHEIRO. ....

-----**LUÍS FRANCISCO DA PAULA MINA**, licenciado em Filologia Clássica, natural de Carção, concelho de Vimioso, presidiu à Câmara Municipal de Bragança de 8 de Janeiro de 1990 a 4 de Janeiro de 1998. ....

-----Ao longo de 8 anos à frente dos destinos da Câmara Municipal, soube dar continuidade a obras estruturantes e importantes para a cidade. ....

-----Concretizou projectos relevantes no âmbito das infra-estruturas, dando resposta às políticas de modernização da Cidade e do Concelho. ....

-----Como testemunho e reconhecimento do Município, pelos relevantes serviços prestados na gestão municipal, a Câmara Municipal de Bragança, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2004, deliberou atribuir *PÚBLICO LOUVOR* e a *MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO* ao Exmº. Senhor Dr. LUÍS FRANCISCO DA PAULA MINA. ....

-----Que estas medalhas sejam entregues em cerimónia pública, que terá lugar no Teatro Municipal de Bragança, no dia 11 de Novembro de 2004, integrada nas Cerimónias dos 540 Anos de Cidade". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----**INSTALAÇÃO DO CALL CENTER:** .....

----- Na sequência na deliberação tomada, por esta Câmara Municipal, realizada dia 11 de Outubro, no que se refere à instalação do Call Center, em Bragança, foi presente a seguinte minuta do contrato a celebrar por esta Câmara Municipal que a seguir se transcreve: .....

-----**"MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**.....

-----**CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MÓDULOS E LOJAS -OPERADORES NOVOS** Entre:

-----1º Outorgante: **MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S.A.**, com sede social no Forte S. João de Deus, em Bragança, com o capital social de € 899.502,39, matriculada na Conservatória do

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

Registo Comercial de Bragança sob o n.º 1331, Pessoa Colectiva n.º 505350203, devidamente representada pelos seus administradores Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e Eng.º António Fernando da Cruz Oliveira doravante designada por **MMB**; e, .....

-----2.º Outorgante: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, com sede no Forte São João de Deus – 5301 - 902 Bragança, Pessoa Colectiva n.º 506 215 547, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Eng.º António Jorge Nunes doravante designado(a) por **OPERADOR**. .....

-----Considerando: .....

-----A) Que a **MMB** é a entidade concessionária responsável pela gestão e exploração do **MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, doravante designado por **MERCADO**; .....

-----B) Que o **MERCADO** constitui uma universalidade de direito e de facto, concebido e construído para o funcionamento integrado de um conjunto de instalações comerciais, doravante designadas por **ESPAÇOS**, distribuídos de acordo com uma cuidada planificação técnica e destinadas à actividade de comércio, bem como de outras actividades complementares; .....

-----C) Que à **MMB** compete elaborar, fazer cumprir e alterar, o Regulamento Interno do **MERCADO**, o qual não alterará ou revogará os direitos contratualmente adquiridos, o qual faz parte integrante e inseparável do presente contrato; .....

-----D) Que a **MMB** cederá a ocupação de **ESPAÇOS** disponíveis no **MERCADO** e assegurará a prestação de serviços de natureza diversa, o que fará nos termos e para os efeitos do disposto no presente contrato; .....

-----E) Que o **OPERADOR** tem interesse na utilização de um **ESPAÇO** no **MERCADO**, o qual não terá autonomia funcional ou individual relativamente ao **MERCADO** estando sujeito às limitações e condições do Regulamento Interno do mesmo, bem como aos serviços a assegurar pela **MMB** nos termos do disposto neste contrato; .....

-----F) Que o presente contrato, sendo um contrato atípico, consagra a forma de remuneração pela gestão e serviços prestados, pela integração e funcionamento das actividades que ao **OPERADOR** são permitidas exercer no **MERCADO**. .....

-----As partes acordam na celebração do presente Contrato que se rege pelas seguintes cláusulas e condições: .....

-----**PRIMEIRA** .....

-----**Objecto, Identificação e Actividade** .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----1. Pelo presente contrato a **MMB** cede e garante a utilização ao **OPERADOR**, e este aceita a cedência e utilização, do **ESPAÇO** com o n.º 201 e 202 com a área de 201,63 m<sup>2</sup>, localizado no **MERCADO** e identificado na Planta que se junta como Anexo I. ....

-----2. O **ESPAÇO**, objecto do presente contrato, destinar-se-á, única e exclusivamente, ao exercício da actividade de Centro de Atendimento, actividade a desenvolver pela empresa PT Contact, ficando expressamente proibido o seu uso por outra entidade ou para outra actividade salvo se com autorização previa, por escrito, da **MMB**. ....

-----**SEGUNDA** .....

-----**Prazo do Contrato** .....

-----1. O presente Contrato de Utilização do **ESPAÇO** é celebrado pelo prazo de doze meses, contados desde a data de entrega do mesmo, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia a efectuar pelo **OPERADOR**, por meio de carta registada com aviso de recepção a enviar com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo inicial ou de qualquer das suas renovações. ....

-----2. O presente Contrato de Utilização caducará no termo do prazo da concessão dada à **MMB**....

-----**TERCEIRA** .....

-----**Entrega do ESPAÇO e sua Entrada em Funcionamento** .....

-----1. O **OPERADOR** terá que assegurar as condições necessárias para que o **ESPAÇO** entre em actividade normal, com as funções para que foi concedido, até 30 de Novembro de 2004.....

-----**QUARTA** .....

-----**Taxas**.....

-----Como contrapartida pela utilização do **ESPAÇO**, instalações, serviços e equipamentos e exercício da actividade no **MERCADO**, o **OPERADOR** pagará à **MMB** as seguintes taxas: .....

-----a) **Taxa de Utilização** - como contrapartida dos serviços prestados e pela integração e funcionamento da actividade no **MERCADO**, o **OPERADOR** pagará à **MMB** a quantia de 1.614,48€, por mês, e impreterivelmente até ao dia 8 (oito), ou dia útil imediatamente seguinte, de cada mês, no âmbito do Contrato de Utilização do **ESPAÇO**, acrescido de IVA à taxa legal, sendo esta taxa devida a partir da data do início de funcionamento do espaço comercial.....

-----O não cumprimento desta norma implica a cobrança de juros de mora, conforme portaria 262/99 de 12 de Abril. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----#. A Taxa de Utilização poderá ser actualizada anualmente com base no índice de inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, do Instituto Nacional de Estatística (INE) e de acordo com a média dos índices verificados nos doze meses anteriores ao mês em que ocorrer a actualização, podendo a taxa apurada ser acrescida até ao limite de mais cinco pontos percentuais, desde que tal se venha a verificar como necessário para o equilíbrio económico e financeiro do **MERCADO** e da sua promoção comercial. ....

-----b) **Taxas Especiais** - Os serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados pela **MMB** ao **OPERADOR**, e desde que expressamente requeridos pelo mesmo, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições a estabelecer, para o efeito, no Regulamento Interno do **MERCADO**. ....

#### -----QUINTA .....

#### -----Deveres e Obrigações.....

-----1. Para além dos deveres e obrigações que para a **MMB** resultam deste contrato, caber-lhe-á ainda:-- .....

-----a) Assegurar a gestão e funcionamento do **MERCADO**, suportando os encargos correspondentes ao funcionamento das zonas e serviços comuns;.....

-----b) Garantir a manutenção, fiscalização, segurança e bom estado de conservação das edificações e infra-estruturas do **MERCADO**; .....

-----c) Elaborar, implementar e assegurar o bom cumprimento do Regulamento Interno do **MERCADO**;.....

-----d) Manter um sistema de informação permanente sobre as actividades do **MERCADO**, estruturado com base nomeadamente em elementos fornecidos pelos Operadores/Utilizadores.....

-----e) Celebrar com seguradora de sua escolha seguros para riscos de incêndio, bem como para sinistros de qualquer outra natureza na medida necessária à protecção das zonas e equipamentos de utilização comum do **MERCADO**. ....

-----2. Para além dos deveres e obrigações que para o **OPERADOR** resultam deste contrato, caber-lhe-á ainda:.....

-----a) Respeitar e fazer respeitar, pelos respectivos responsáveis, pessoal ou utentes, o Regulamento Interno do **MERCADO**;.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----b) Manter o **ESPAÇO** em perfeito estado de conservação, arranjo e limpeza, efectuando por sua conta a manutenção do **ESPAÇO** e as reparações e substituições dos elementos integrantes do **ESPAÇO**;.....

-----c) Facultar à **MMB** a vistoria do **ESPAÇO** e permitir que esta proceda a reparações ou à execução de quaisquer trabalhos, sem prejuízo da actividade do **OPERADOR**;.....

-----d) Aceitar os melhoramentos extraordinários que a **MMB** e a Comissão Consultiva, prevista no Regulamento Interno do Mercado, venham a decidir introduzir no **MERCADO** em resultado de imperativos legais ou comerciais e com participar financeiramente nos mesmos, nos termos e condições que venham a ser acordados por aquelas duas entidades; .....

-----e) Manter um seguro de responsabilidade civil que adequadamente responda por todos os danos pessoais, materiais e imateriais causados a terceiros, incluindo especificamente à **MMB**; .....

-----**SEXTA**.....

-----**Obras de Adaptação e Obras de Remodelação do ESPAÇO**.....

-----1. São por conta do **OPERADOR** as despesas com quaisquer obras ou trabalhos de remodelação, adaptação ou instalação do **OPERADOR** no seu **ESPAÇO**.....

-----2. Em caso de denúncia, rescisão ou caducidade deste contrato, todas as obras de adaptação, de remodelação ou quaisquer benfeitorias que tenham sido efectuadas pelo **OPERADOR** no **ESPAÇO** reverterão a favor da **MMB**, sem que tal confira ao **OPERADOR** o direito a qualquer compensação ou indemnização por esse facto, salvo se algo em contrário tiver sido acordado por escrito entre as partes no momento de autorização das obras e benfeitorias acima referidas.....

-----**SÉTIMA** .....

-----**Incumprimento** .....

-----1. O incumprimento, por qualquer das partes outorgantes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere, desde logo à parte não faltosa o direito de imediata resolução da relação contratual, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o faltoso. -.....

-----2. No caso de incumprimento definitivo nos termos acima definidos, das obrigações que nos termos deste contrato resultam para o **OPERADOR**, poderá a **MMB**, para além do direito de resolução que lhe assiste, dispor de imediato do respectivo **ESPAÇO**, desocupando-o e retirando dele todos os

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

bens, ressarcindo-se de todas as despesas inerentes a essa operação, bem como o direito de vedar-lhe o acesso ao **MERCADO** como operador. ....

-----**OITAVA** .....

-----**Disposições Supletivas** .....

-----Em tudo o omissso no texto deste contrato aplicar-se-ão as disposições do Regulamento Interno do Mercado. ....

-----**NONA** .....

-----Para quaisquer litígios emergentes do presente contrato, as partes elegem como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança. ....

-----Feito e assinado, em duplicado, em Bragança, aos ..... de ..... de 2004” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida minuta. ....

-----**CONTRATO-PROGRAMA, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** .....

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a alteração ao referido Contrato-Programa, aprovado em Reunião de Câmara realizada no dia 9 de Fevereiro de 2004, no que se refere às cláusulas 4.ª e 5.ª, que passam a ter a seguinte redacção: .....

-----“**Cláusula 4ª**. .....

----- (Prazo para construção do Centro de Saúde) .....

-----1. O processo de construção dos edifícios do Centro de Saúde de Bragança II e Laboratório Distrital de Saúde Pública, terá início no 1º. Trimestre de 2005 e deverá concluir-se durante o segundo trimestre de 2006. ....

-----2. O processo de construção abrange as fases de concurso, adjudicação, contrato e execução da obra. ....

-----**Cláusula 5ª**. .....

----- (Propriedade do imóvel) .....

-----Os edifícios construídos nos termos do presente Contrato-Programa serão propriedade do Ministério da Saúde e afectos à Administração Regional de Saúde do Norte”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas alterações passando o Contrato-Programa a ter a seguinte redacção: .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----**CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** .....

-----“Preâmbulo .....

-----De harmonia com a lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, há a distinguir três modalidades e naturezas distintas de atribuições e competências a transferir, consoante respeitem a domínios de natureza exclusivamente municipal, inseridos em programa de acção regional ou nacional, ou universais e não universais, conforme indistintamente transferidas para todas as autarquias ou apenas para algumas delas, sendo que neste último caso, tal desenvolvimento é exequível por contratualização ou até por parceria. ....

-----Por seu lado, a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, determina, na sua base IX que, sem prejuízo da eventual transferência de competências, constante em termos de lei-quadro, as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das atribuições e responsabilidades. ....

-----Assumem, assim, os órgãos municipais, um papel determinante na constituição do Sistema de Saúde, de harmonia com a estatuição constante da Base XII, possibilitando a assumpção da realização de Contratos - Programas quanto à concepção, construção e equipamento de unidades de saúde, nos termos da Base XXXVI e de harmonia com o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro. ....

-----Ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, alínea n) do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Norte, representada pelo Coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança, Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil, como primeiro Outorgante, e o Município de Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Segundo Outorgante, o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: .....

-----**Cláusula 1.ª** .....

-----“(Âmbito) .....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----1. O presente Contrato-Programa regula a cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Bragança, e tem por objecto a construção do Centro de Saúde de Bragança II e Laboratório Distrital de Saúde Pública. ....

-----2. Os equipamentos referidos no número anterior serão implantados em parcela de terreno, com a área de 11 162 metros quadrados, situada na Quinta da Trajinha, a destacar do prédio inscrito na matriz da freguesia de Santa Maria, sob o Artº n.º 470 a disponibilizar pela Câmara Municipal de Bragança, em regime de cedência direito de superfície, logo que regularizada a sua aquisição pelo Município de Bragança, junto da Direcção Geral do Património. ....

-----**Cláusula 2.ª**.....

----- (Dono da Obra) .....

-----Ao Câmara Municipal de Bragança assume as funções de dono da obra, nos termos deste Contrato-Programa e demais direitos àquele reconhecido e aqui previstos. ....

-----**Cláusula 3.ª**.....

----- (Obrigações) .....

-----1: Competem ao Primeiro Outorgante as seguintes obrigações: .....

-----a) Elaboração dos Programas Funcionais, de acordo com as directrizes funcionais elaboradas no âmbito dos serviços competentes do Ministério da Saúde; .....

-----b) Elaboração e aprovação do projecto de execução dos edifícios;.....

-----c) Financiamento da construção dos edifícios, nos termos da cláusula 6.ª;.....

-----d) Aquisição e instalação de todo o equipamento; .....

-----e) Acompanhamento, por técnicos por si designados, de todo o processo de construção dos edifícios nas fases de concurso, adjudicação e execução. ....

-----f) Assegurar a fiscalização da empreitada a realizar através de uma equipa constituída, no mínimo, por um fiscal residente, um técnico com formação superior em engenharia civil, um técnico com formação superior em engenharia electrotécnica e um técnico com formação superior em engenharia mecânica; .....

-----2. Competem ao Segundo Outorgante as seguintes obrigações: .....

-----a) Financiamento e execução das necessárias infra-estruturas públicas e acessibilidades; .....

-----b) Procedimentos relativos ao concurso para adjudicação da empreitada;.....

-----c) Todos os procedimentos legalmente atribuídos ao dono da obra. ....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----3. Os técnicos referidos na alínea e) do número 1.º reportam directamente ao 1.º outorgante, e podem emitir recomendações ao segundo outorgante. ....

-----**Cláusula 4ª.** .....

----- (Prazo para construção do Centro de Saúde)

-----1. O processo de construção dos edifícios do Centro de Saúde de Bragança II e Laboratório Distrital de Saúde Pública, terá início no 1.º Trimestre de 2005 e deverá concluir-se durante o segundo trimestre de 2006. ....

-----2. O processo de construção abrange as fases de concurso, adjudicação, contrato e execução da obra. ....

-----**Cláusula 5ª.** .....

----- (Propriedade do imóvel).....

-----Os edifícios construídos nos termos do presente Contrato-Programa serão propriedade do Ministério da Saúde e afectos à Administração Regional de Saúde do Norte. ....

-----**Cláusula 6.ª** .....

----- (Encargos e Execução da Empreitada) .....

-----1. A previsão do encargo com a execução da empreitada é de Euro 3.858.460,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, totalizando o montante de Euro: 4.051.383,00 (quatro milhões e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e três euros), sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais em vigor e sempre previamente aprovados pelo Primeiro Outorgante. ....

-----2: O Município de Bragança será financiado pelo custo total da empreitada, de acordo com os seguintes princípios: .....

-----a) As transferências de verbas terão por base autos de medições elaborados pela fiscalização da obra, vistos pelo dono da obra. ....

-----b) No prazo máximo de 60 dias, e após confirmação do auto de medições pelos técnicos referidos na alínea e) do número 1. da cláusula 3.ª será efectuada a correspondente transferência bancária. ....

-----**Cláusula 7.ª**.....

----- (Resolução) .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----1. O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa confere à outra a faculdade de o resolver. ....

-----2. A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos. ....

-----3. No prazo de 15 dias úteis contados da notificação da intenção de resolução, a parte interessada poderá deduzir reclamação ou outro meio de oposição à decisão. ....

-----4. Decorrido o prazo referido no número anterior sem que qualquer reclamação ou outro meio de oposição tenha sido apresentado, considera-se aceite a resolução do Contrato-Programa. ....

-----**Cláusula 8.ª** .....

----- (Revisão) .....

-----1. Este Contrato-Programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias. ....

-----2. Os Outorgantes acordam em reduzir a escrito, como cláusulas adicionais ao presente Contrato-Programa, todas situações que envolvam o aumento dos encargos previstos. ....

-----**Cláusula 9.ª** .....

----- (Casos Omissos) .....

----- Os casos omissos no Contrato-Programa serão objecto de acordo entre os Outorgantes. ....

-----**Cláusula 10.ª** .....

----- (Vigência) .....

----- Este Contrato-Programa vigora até à recepção definitiva da obra. ....

----- O presente Contrato-Programa é lavrado em dois exemplares, um para cada outorgante". ....

----- **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRAGANÇA/MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO**, a celebrar entre a Câmara Municipal e os Operadores instalados na Estação Rodoviária. ....

----- Pelo Sr. Vice-Presidente e subscrita pelo Sr. Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:...

----- **“CONTRATO DE ARRENDAMENTO** .....

----- **OUTORGANTES:** .....

----- **PRIMEIRO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa colectiva de direito público n.º 506215547, com sede no forte de S. João de Deus, em Bragança aqui representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de senhoria; .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----**SEGUNDO:** ....., pessoa colectiva nº. ...., com sede ....., em ....., aqui representada pelo seu sócio gerente ....., na qualidade de arrendatário; .....

-----Declararam os primeiros: .....

-----Que dão de arrendamento à segunda outorgante a (identificação dos escritórios e bilheteiras objecto do presente arrendamento) .....

-----Que este arrendamento há-de regular-se pelas seguintes cláusulas: .....

-----**Primeira** .....

-----O contrato é feito pelo prazo de um ano, com início em .....e termo em ....., tacitamente prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes não for denunciado, nos termos legalmente previstos no Regime do Arrendamento Urbano. ....

-----**Segunda** .....

-----A renda anual inicial acordada é de 2.100, 00 €, a pagar em mensalidades de 175,00 €, no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que respeitar, na Secção de Taxas e Licenças desta autarquia.

-----

-----**Terceira** .....

-----As rendas subsequentes serão as que resultarem da aplicação dos coeficientes de actualização legal, a fixar anualmente pelo Governo. ....

-----**Quarta** .....

-----O local arrendado destina-se aos fins específicos relacionados com a actividade administrativa e funcional dos transportadores, não podendo ser utilizado para outros fins, nem ser cedido ou sublocado, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem o consentimento expresso e escrito da senhoria. ..

-----**Quinta** .....

-----A arrendatária não poderá fazer no local arrendado quaisquer obras ou benfeitorias, sem autorização expressa da senhoria, dada por escrito, e todas as que fizer com tal autorização, ficarão a pertencer ao local, sem direito a qualquer indemnização ou retenção.....

-----**Sexta** .....

-----Ficam de conta da arrendatária, todas as despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do local arrendado, como são os serviços de limpeza, os consumos de energia eléctrica dos escritórios do módulo de mercadorias.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----**Sétima** .....

-----No termo do contrato, o local arrendado será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as suas chaves e vidros intactos, bem como a instalação eléctrica. ....

-----**Oitava** .....

-----O presente contrato rege-se pelo constante nas cláusulas supra referenciadas, pelo previsto no Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança e ainda pelo disposto no Regime do Arrendamento Urbano e demais legislação que lhe seja aplicável. ....

-----Por ser esta a vontade das partes, que desejam vincular-se nos seus precisos termos, mandaram celebrar o presente título, que vão ambas a assinar. ....

-----Feito em duplicado, em Bragança, .....de..... de 2004" .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta da minuta de contrato de arrendamento.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder às seguintes transferências:

-----

-----Junta de Freguesia de Rebordainhos, para apoio às obras de reconstrução da Sede da Junta de Freguesia. .... 10.000,00€

-----Junta de Freguesia de Espinhosela, para apoio à 6.ª Edição da Feira da Castanha 2004. ....

----- ..... 2.500,00€

-----Junta de Freguesia de S.Pedro de Sarracenos, para apoio às obras de construção do Campo de Futebol..... 3.921,74€

-----Junta de Freguesia de Mós, para obras de alargamento da ponte na aldeia de Paço. ....

----- ..... 13 000,00€

-----Junta de Freguesia de Coelhoso, para obras de reparação do canal de ligação da captação de água. ---1.825,00€

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22.10.2004, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais ..... 878.139,84€

-----Dotações não Orçamentais ..... 957.083,60€

-----Tomado conhecimento.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

**-----OITAVA MODIFICAÇÃO E SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:.....**

-----Presente a modificação n.º 8 e 7ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 558 800,00 € e reforços de igual valor.....

-----Presente a modificação n.º 8º. e 7ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 441 900,00 € e reforços no valor de 406 900,00 € .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las.

**-----TAXAS E LICENÇAS .....**

**-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À COLOCAÇÃO DE UM RECLAMO LUMINOSO:-.....**

-----Pela Divisão Financeira, foi presente um requerimento da Direcção Regional de Bragança do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (Stal), com a seguinte informação: .....

-----“De acordo com o n.º 2 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município a “Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”, pelo que, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, propõe-se o deferimento da pretensão”: .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida isenção. ....

**-----ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NAS PISCINAS MUNICIPAIS:.....**

-----Presente o relatório elaborado pela Comissão de Análise, referente à exploração do referido Bar, e que a seguir se transcreve:.....

-----“Ao décimo primeiro dia do mês de Outubro do corrente ano, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bragança, reuniu a Comissão designada por despacho do Presidente, composta pelo Sr. Vereador em regime a tempo inteiro, Eng.º. Rui Caseiro, Chefe de Divisão Financeira, Manuel António Chumbo e o Chefe de Secção, Victor Manuel Pires Lopes, para abertura das propostas para Exploração do Bar, sito nas Piscinas Municipais de Bragança. ....

-----Foi apresentada uma proposta: .....

-----Esteve presente à abertura da proposta, o único concorrente, Sr. José João Gonçalves.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Considerando que nos termos de referência mencionados nas Normas de Concessão de Uso Privativo do Bar das Piscinas Municipais, a exploração será efectuada à proposta de melhor preço de renda mensal, propõe-se a adjudicação ao Sr. José João Gonçalves, pelo preço de renda mensal de 50.00€-.....

-----Propõe-se ainda que a respectiva renda comece a ser paga a partir do dia 1 de Novembro próximo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à adjudicação da exploração do referido Bar, de acordo com o relatório da Comissão de Análise. ....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL:** .....

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.:**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio – Cultural, foi presente o protocolo que a seguir se transcreve:.....

-----“A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Pessoa Colectiva nº 506215547 sita no Forte de S. João de Deus, Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e,.....

-----**O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.** - Pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo Decreto-Lei 171/2004 de 17 de Julho, NIPC n.º 505305500 neste acto representado pelo Arqº. Domingos Alberto Douzel, Director do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, com poderes conferidos por Procuração do Exm.º Presidente do Conselho Directivo, Dr. José A. Mouralac Ribeiro de Castro, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2004. ...

-----Celebram entre si, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

----- **1ª - ÂMBITO:**.....

----- **1** - O Instituto da Segurança Social I.P. cede à Câmara Municipal de Bragança o uso das instalações desportivas sitas no Centro de Educação Especial (CEE) em Bragança, com o fim dos serviços autárquicos aí desenvolverem diariamente actividades desportivas. ....

-----**2-** As actividades desportivas mencionadas no número anterior não poderão contender com o horário das actividades desportivas desenvolvidas pelos utentes do CEE pelo que deverão ser acordados entre os responsáveis de ambos os organismos, os mapas de eventos a realizar durante a vigência do presente protocolo.....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----3- Sempre que se justifique, no âmbito do plano de actividades desportivas do Centro de Educação Especial, será facultada a utilização dos balneários do Campo de Futebol a todos os utentes do CEE, desde que devidamente identificados. ....

-----4- O espaço cedido não poderá ser utilizado para quaisquer outros fins, sob pena de imediata rescisão do presente Protocolo. ....

-----2º - **REALIZAÇÃO DE OBRAS:** .....

-----1 - A Câmara Municipal de Bragança obriga-se, a título de execução do presente protocolo, a realizar no CEE, por sua conta e risco, as seguintes obras:.....

-----a) Construção de balneários de apoio às actividades desportivas e respectivos acessos, tendo em conta a possível utilização desta infra-estrutura por pessoas portadoras de deficiência física; .....

-----b) Iluminação, arranjo e manutenção do campo de futebol, assim como do espaço envolvente; ...

-----c) Beneficiação do pavimento do campo de jogos, com aplicação de um relvado sintético e respectivas operações complementares; .....

-----2-Sempre que possível, as obras a realizar no âmbito do presente protocolo deverão ser acompanhadas por um técnico do Instituto da Segurança Social, que terá como função assegurar a conformidade da execução da empreitada com os padrões arquitectónicos estabelecidos para o espaço em causa. ....

----- 3º- **ENCARGOS DIVERSOS** .....

-----Na vigência do presente Protocolo ficam a cargo da Câmara Municipal de Bragança os encargos resultantes da utilização de água e energia eléctrica no desenvolvimento das actividades desportivas no campo de jogos do CEE. ....

----- 4º- **ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO:** .....

----- Na vigência do presente Protocolo poderão eventualmente ser introduzidos ajustes ou alterações ao mesmo, que constarão em adenda, desde que obtido para o efeito o acordo de ambas as partes. -.....

----- 5º - **VIGÊNCIA:** .....

-----1- O presente Protocolo vigorará pelo período de 10 anos com início a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de um ano desde que nenhuma das partes o denuncie. ....

-----2 - A intenção de denúncia do Protocolo deverá ser comunicada à outra parte com a antecedência mínima de seis meses por meio de carta registada com aviso de recepção.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Este documento é composto por três páginas numeradas, e foi celebrado em Bragança, no dia .... de Outubro de 2004, em duas vias, ficando uma em poder do ISS e uma em poder da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi apresentado, para aprovação, o Acordo de Prestação de Serviços, entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fundação do Instituto Politécnico do Porto, que a seguir se transcreve:.....

-----**“ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO:**.....

----- Entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fundação Instituto Politécnico do Porto é firmado o acordo de prestação de serviços nos termos dos números seguintes:.....

----- **1º - ÂMBITO:**.....

----- Apoio técnico e logístico à primeira temporada do Teatro Municipal de Bragança nas áreas específicas, descritas nos pontos seguintes:.....

-----**2º - TRABALHOS A EFECTUAR:** .....

-----Apoio à Direcção do Teatro Municipal de Bragança na direcção técnica do TMB.....

-----Enquadramento da formação em exercício do pessoal técnico contratado pelo TMB. ....

-----Apoio logístico à programação da primeira temporada do TMB nas áreas técnicas em fase terminal de instalação e equipamento. ....

-----**3º EQUIPA:** .....

-----Arq.º José Prata (em representação da FIPP e do IPP) Chefe de equipa, coordenação e audiovisuais.....

----- Ernesto Costa (Colaborador do IPP) Direcção técnica, iluminação de cena e mecânica de cena. ....

-----**4º PRAZO DE EXECUÇÃO:**.....

----- Os trabalhos terão início à data de assinatura do presente acordo e terminarão a 15 de Julho de 2005. ....

----- **5º ENCARGOS:** .....

----- Honorários – 6.000,00 € .....

----- Despesas com logística do processo, deslocações e estadias – 1.837,00 € .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Total – 7.837,00 €, ao valor total acresce o IVA à taxa legal. ....

-----**6º CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** .....

----- A liquidação dos encargos referidos no ponto anterior será efectuada de acordo com o seguinte mapa: --.....

-----50% na assinatura do presente acordo; .....

-----50% no termo do prazo acordado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo. ....

-----**Neste ponto da ordem de trabalhos o Sr. Vereador Arq.º Nuno Cristóvão ausentou-se da Reunião, a fim de se deslocar à Cidade do Porto à C.C.D.R.N.** .....

-----**SECTOR ACÇÃO SOCIAL:**.....

-----**AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO:** .....

----- Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a proposta para aquisição de uma habitação em S. Pedro de Sarracenos, pelo preço de 25.000 €, com vista ao realojamento de uma família de etnia cigana, no âmbito do Programa de Realojamento de Famílias a residir em barracas.....

-----O fogo em causa pertence a José Emílio Brás Pires e Maria José Teixeira Pires, destina-se a habitação, é composto de rés-do-chão e 1º andar, com uma superfície coberta de oitenta metros quadrados, sito no Fundo do lugar, limite da Freguesia de S. Pedro, confronta de Norte com Cecília da Glória Costa, Sul com caminho público, Nascente com Alfredo do Nascimento e do Poente com Firmino Amadeu Padrão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 283 da Freguesia de S. Pedro de Serracenos e descrito na Conservatória do registo Predial de Bragança sob o número trezentos e quarenta e três da mesma Freguesia. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE LANÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES:**.....

-----Pelo Director do Departamento Sócio - Cultural, foi presente o seguinte protocolo: .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----“A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, ENGº ANTÓNIO JORGE NUNES e o Presidente da Junta de Freguesia de Sortes com o nº 680030514 representada pelo seu Presidente, ANTÓNIO JOÃO PIRES celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----**CLAUSULA I** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Junta de Freguesia Sortes, o imóvel onde funcionou a Escola Primária de Lanção, agora desactivada. ....

-----**CLAUSULA II** .....

-----Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança na cláusula 1ª, deverá a Junta de Freguesia de Sortes, através do presente protocolo, comprometer-se a instalar um Centro de Convívio. ....

-----**CLAUSULA III** .....

----- Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança. ....

-----**CLAUSULA IV** .....

-----A cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança é a título gratuito. ...

-----**CLAUSULA V** .....

----- O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes. ....

-----**CLAUSULA VI** .....

-----A cedência é feita a título precário. Poderá cessar unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal de Bragança, em qualquer momento, desde que necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Junta de Freguesia de Sortes, citada com antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

-----**CLAUSULA VII** .....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz e telefone. ....

-----**CLAUSULA VIII** .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----O incumprimento do previsto no presente protocolo confere á Câmara Municipal de Bragança o direito de exigir junto da Junta de Freguesia de Sortes, a rescisão das instalações do imóvel acima identificado. ....

-----**CLAUSULA IX**.....

-----**1** - Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que as razões poderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes. ....

-----**2** - Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo de cedência. ....

-----**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**.....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**CONCURSO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente uma informação prestada pelo Júri do Concurso, e que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi, pelos representantes da Clínica Laboratorial Dr. Edgar Moniz, interposto recurso hierárquico, relativo à decisão do Júri do Concurso supra referido, conforme estipula o ponto 1 do art.º 180º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho. ....

-----O referido recurso à Câmara Municipal de Bragança, foi apresentado pela concorrente, não se conformando com a decisão do Júri do Concurso de exclusão, conforme acta de continuação do acto público de 14/10/2004, justificada pela não apresentação de documentos em falta, dentro do prazo fixado, conforme decorre da alínea a) do n.º 3 do art.º 102.º, do já anteriormente citado Diploma Legal....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Neste sentido, junto se anexa, para tomada de deliberação, o referido Recurso Hierárquico apresentado pela concorrente, no decurso do acto público, de 14/10/2004, bem como as actas elaboradas pelo Júri do concurso, designadamente em 7/10/2004 e 14/10/2004 e ainda a reclamação apresentada pela concorrente, ao Júri do concurso, e que antecedeu a apresentação do referido recurso hierárquico”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, os membros presentes, não dar provimento ao referido recurso, de acordo com a informação do respectivo Júri do Concurso. ....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

-----**DIVISÃO DE OBRAS:** .....

-----**CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA. - 2.ª Fase – Conclusão da Obra - Abertura de concurso público.** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação. ....

-----“Vimos pela presente informação propor a aprovação do programa de concurso, caderno de encargos, relativo à empreitada para “Centro de Arte Contemporânea – 2.ª fase – Conclusão da Obra”. O projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 13.09.2004.....

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 2.964.800,00 € (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público. ....

-----Está inscrito no plano de actividades, na rubrica 0301/0701010339, com o n.º de projecto 104/2004 –“ Centro de Arte Contemporânea de Bragança”, com dotação para os anos de 2004, 2005 e 2006”. --.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, bem como autorizar a abertura do referido concurso. ....

-----**Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 14.01.2002.**.....

-----**EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DOS FORMARIGOS E CANTARIAS: Adjudicação definitiva.** .....

-----Pela Comissão de Análise foi presente a seguinte informação. ....

-----“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração da Câmara informação de 04.06.2004, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um “Concurso Público”. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

----- A referida informação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara de 07.06.2004, o qual foi dado conhecimento à Câmara, na sua Reunião Ordinária de 14/06/2004. ....

-----Em anexo à presente informação constam: .....

-----O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec. -Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;.....

-----O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal. ....

-----Assim e considerando que: .....

-----Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; .....

-----O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

-----Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L. n.º 59/99, de 2 de Março; .....

-----Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do **art.º 4.º** do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79€).....

-----Propõe-se: .....

-----Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, pelo valor de 190.510,00€ (cento e noventa mil, quinhentos e dez euros) que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

-----A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.....

-----De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 9.525,50€ (nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos). ....

-----Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto no n.º 2.º, do art.º 29.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, complementada com os poderes que lhe foram

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

delegados pela Ex.ma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14.01.2002, a competência para a adjudicação definitiva, bem como para aprovação da minuta do contrato, é de V. Ex.a. ....

-----**Despacho** de 18.10.2004: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação e aprovo a minuta do contrato anexa. Conhecimento para reunião de Câmara.” .....

-----**ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE, LOTEAMENTO URBANO DA QUINTA DA TRAJINHA. Recepção provisória** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação. ....

-----“Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado em 2004/07/01, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Director do Departamento de Obras e Urbanismo - Eng.º Vítor Padrão, Eng.º Vítor Veloso, Eng. Filipe Paula e o Fiscal Municipal, João Rodrigues e empreiteiro, em que se verificou, as infra-estruturas, arruamentos e passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido, assim, propõe-se a aprovação da recepção provisória do loteamento”. ....

-----**Despacho** de 08-10-2004 – “Aprovada a recepção provisória das obras de infra-estruturas face ao auto anexo, conhecimento para reunião de Câmara”. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do nº.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:** .....

-----**FORNECIMENTO PARA MONTAGEM DE TECTOS FALSOS, COM ISOLAMENTO E ARMADURAS NAS ESCOLAS: S. SEBASTIÃO, ESTACADA, LORETO, ESTAÇÃO, TOURAL, BEATAS E JARDIM DE INFÂNCIA DA ESTAÇÃO. Adjudicação definitiva** .....

-----Pela Comissão de Análise foi presente o seguinte relatório final. ....

-----“Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e quatro, reuniu o Júri nomeado para o efeito, afim de proceder à elaboração do relatório final de acordo com o disposto no n.º 1 do auto 109º do Decreto de Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto no art.º do mesmo diploma legal.----- .....

-----O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: .....

Concorrentes	Classificação	Propostas Corrigidas
--------------	---------------	----------------------

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

Rufino dos Santos Teixeira, Lda.	1º	43.638,00€
Casa das Alcatifas e cortinas de Bragança, Lda.	2º	64.106,30€

-----Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.....

-----Em cumprimento do disposto no art.º 108.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, procedeu-se á audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.....

-----Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação. ....

-----Em consequência e em virtude do concorrente Rufino dos Santos Teixeira, Lda. ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 43.638,00€, o que acresce o IVA no montante de 8.291,22€, o que totaliza o valor de 51.929,22€ .....

-----De acordo com o que estabelece o Programa de Concurso o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% no total da adjudicação a que corresponde o valor de 2.181,90€ .....

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório”.....

-----**Despacho** de 08.10.2004: “Autorizada a adjudicação, conforme relatório final. Conhecimento para a reunião de Câmara”. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas:**.....

-----**REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS DE AULA, NAS ESCOLAS DO TOURAL E CAMPO REDONDO:** Auto de medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16.276,05 € adjudicada á empresa Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 15.501,00 € + IVA. ....

-----**Despacho de 08/10/2004:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA, 1ª FASE – ESTRUTURAS:** Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20.487,86 €, adjudicada à empresa Mário Henrique Ferreira, Lda. pelo valor de 450.093,91 € + IVA. ....

-----**Despacho** de 14/09/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **READAPTAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DA CULTURA:** Auto de medição nº 2 do 1.º Contrato Adicional – Trabalhos adicionais, preços contratuais referente, à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 45.672,81 €, adjudicada à empresa F.D.O., Construções, S. A. pelo valor de 514.319,58 € + IVA.....

-----**Despacho** de 11/10/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS:** Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16.335,77 € adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336.400,00 € + IVA. ....

-----**Despacho** de 09/10/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHOSO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA E MACEDO DO MATO:** Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25.400,81 €, adjudicada à empresa Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 341.925,00 € + IVA. --.....

-----**Despacho** de 08/10/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO C. R. Oleiros / Portela, C. R. entre Gondesende e o C. R. de Oleiros a Portela; Arruamento em Rio Frio de ligação à E. N. 218; C. M. da E.M. 523 a Veigas de Quintanilha; C. M. da E.N. 218 à Réfega; Pavimentação dos acessos a Palácios; Pavimentação dos Acessos a S. Julião; C. M. 1039 de Petisqueira à Fronteira e Outras (Caminho de Vale Justo no Acesso ao Santuário de Santa Ana; Rua do Viveiro em França; C. M. do Portelo a Montesinho; Caminho 1027 da E.N. 308 a Maças; E. M. 517 de Conlelas a**

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

**Castrelos E E. N. 103):** Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38.011,17 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A. pelo valor de 548.800,00 € + IVA.....

-----**Despacho** de 08/10/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO C. R. Oleiros / Portela, C. R. entre Gondesende e o C. R. de Oleiros a Portela; Arruamento em Rio Frio de ligação à E. N. 218; C. M. da E.M. 523 a Veigas de Quintanilha; C. M. da E.N. 218 à Réfega; Pavimentação dos acessos a Palácios; Pavimentação dos Acessos a S. Julião; C. M. 1039 de Petisqueira à Fronteira e Outras (Caminho de Vale Justo no Acesso ao Santuário de Santa Ana; Rua do Viveiro em França; C. M. do Portelo a Montesinho; Caminho 1027 da E.N. 308 a Maçãs; E. M. 517 de Conlelas a Castrelos E E. N. 103):** Auto de medição nº 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 42.793,58 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A. pelo valor de 548.800,00 € + IVA.....

-----**Despacho** de 08/10/2004: - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

-----**AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO SITA NA CIDADELA.** .....

-----**DOMINGOS ANTÓNIO FERNANDES**, apresentou requerimento a propor a aquisição de uma casa, sita na Rua D. Manuel II, n.º113, na Cidadela, em Bragança, propriedade da Câmara Municipal de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Em resposta ao solicitado, pelo Exmo. Sr. Domingos António Fernandes, a fim de analisar a eventual aquisição de um edifício, sito na Cidadela, na Rua D. Manuel II, n.º113, propriedade da Câmara Municipal, informamos o seguinte: .....

-----O referido edifício localiza-se na Zona Histórica da Cidade de Bragança, é composto por dois pisos, R/C mais um piso, com a área coberta de 22m2, mais uma pequena área de logradouro, de 46m2. --.....

-----A construção encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação podendo ameaçar ruína. ---.....

-----O imóvel tem projecto de recuperação efectuado pelo Gabinete Técnico Local.....

-----O grau de intervenção possível é a reabilitação do imóvel de acordo com a sua volumetria e características exteriores.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----De acordo com a ficha de caracterização do edifício, efectuada pelo G.T.L., anexo ao processo, a recuperação global da obra fica orçamentada em 24.405 Euros. ....

-----Assim, atendendo a que a área do terreno é de aproximadamente 68m2, somos de parecer que, salvo melhor opinião, o valor de 15.000€, atribuído ao prédio é razoável face à sua localização, e ao seu estado de conservação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presente, retirar para recolha de mais elementos. ....

-----**VIABILIDADES**. ....

-----**FLÁVIO DO NASCIMENTO**, apresentou requerimento em 10/08/04, a solicitar pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 3761/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Setembro de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/10/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA MANUELA GONÇALVES ALVES VELHO**, apresentou requerimento em 12/07/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a comércio, sito na Rua Almirante Reis e Travessa da Misericórdia, em Bragança, com o processo n.º 3294/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a comércio, que em conformidade com a planta apresentada se localiza na “Zona Histórica” da cidade de Bragança. ....

-----O edifício é composto por duas frentes uma que confina com a Rua Almirante Reis, e outra com a Travessa da Misericórdia. ....

-----Analisado o estudo prévio apresentado verificamos que a proposta compreende a demolição parcial do edifício existente, preservando a fachada voltada para a Rua Almirante Reis, propondo-se uma

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

intervenção de raiz, na parte do edifício confinante com a Travessa da Misericórdia, com a ocupação parcial do logradouro existente. ....

-----Em virtude do imóvel se localizar dentro dos 50m, da zona de protecção à antiga Sé foi solicitado parecer ao IPPAR. ....

-----Esta entidade emitiu parecer desfavorável considerando que “o programa e solução arquitectónica preconizados concorrem para a total descaracterização do local e da envolvente, não obstante se tente integrar uma das fachadas preexistentes, prejudicando nomeadamente o enquadramento da antiga Sé de Bragança e o carácter do Centro Histórico da Cidade”. ....

-----Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir o solicitado”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**VÍTOR ALFREDO MIRANDA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 29/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 84/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 23 de Agosto de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 31/09/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 16/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia, a levar a efeito nas Quintas da Seara, com o processo n.º107/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Setembro de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis,

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 18/10/04, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES** apresentou requerimento em 27/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reabilitação e recuperação de um moinho, sito na aldeia do Vidoedo, Freguesia de Sortes, com o processo n.º 174/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reabilitação/reconstrução de um moinho situado na povoação de Vidoedo com a finalidade de reabilitar o sistema de moagem, aprovado em reunião de Câmara de 14/04/03. ....

-----Como os projectos de especialidade não foram entregues dentro do prazo estabelecido por lei o requerente solicita novo licenciamento. ....

-----Propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**T.M.N., TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS**, apresentou requerimento em 29/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de mudança de local da implantação de uma estação de rádio comunicações, a levar a efeito na Freguesia de Nogueira, com o processo n.º 2003/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Tendo havido engano na implantação de uma estação de base de rádio comunicações, com projecto de instalação aprovado e licenciado, o requerente pretende fazer nova implantação agora de acordo com o projecto aprovado, o qual não se vê qualquer inconveniente na mudança do local. ....

-----Propõe-se a aprovação da nova implantação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA**, apresentou requerimento em 7/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e ampliação da Sede da Junta de Freguesia de Nogueira, sita na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 96/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação / ampliação da Sede de Junta de Freguesia de Nogueira.....

-----O projecto elaborado pelos nossos serviços técnicos cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PETRO GRANDAIS, SOCIEDADE COMERCIAL, LDA.**, apresentou requerimento em 21/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um segundo edifício de apoio à estação de serviço, a levar a efeito à margem da Estrada Nacional n.º 103, em Bragança, com o processo n.º 259/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto de arquitectura apresentado para licenciamento e que deveria ter entrado como aditamento refere-se à construção de um edifício destinado a garagem, escritório e comércio, em terreno onde já está implantado um posto de abastecimento de combustíveis e um edifício de apoio situado dentro do perímetro urbano da cidade à margem da Estrada de Vinhais, licenciado e em funcionamento.

-----O edifício que se pretende construir não cumpre os art.º 58º e 59º do R.G.E.U., pelo que a sua implantação deverá ser revista assim como e aquando dum eventual aditamento deverá ser especificado o tipo de comércio pretendido.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA LOPES**, apresentou requerimento em 7/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e conclusão de uma garagem, sita no Bairro de S. João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 243/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/conclusão de uma garagem situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar. ....

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

----- Propõe-se a sua aprovação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MARIA BERTA MADUREIRA**, apresentou requerimento em 1/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o processo n.º 210/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia composta de R/C e 1º andar, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.--.....

-----Não cumpre o Quadro 6 do regulamento do P.D.M. relativamente à área máxima de construção, que deverá ser apenas de 300 m2.....

-----Esta é o somatório das áreas de pavimento a construir acima e abaixo da cota de soleira, excluindo-se caves e sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais.....

-----Como a cave do projecto em análise possui pé-direito regulamentar para habitação, a área de construção da moradia em análise é de 381.70 m2, devendo o projecto ser revisto neste aspecto; sugere-se ainda que é aconselhado, na nossa região, as construções terem cobertura em telhado e não plana conforme é apresentado no projecto. ....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ISABEL MARIA DE SOUSA FERNANDES**, apresentou requerimento em 24/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Bairro do Pinhal, com o processo n.º 162/84, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações de uma moradia sita no Bairro do Pinhal com licença de utilização desde 16/4/04. ....

-----As alterações propostas são ao nível da compartimentação interior e aplicação de placas de granito em partes das fachadas frontal e posterior. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ E SENDAS, LDA.**, apresentou requerimento em 26/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Fraga Selvagem, em Bragança, com o processo n.º 216/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar composto de cave, R/C, e 1.º andar, com cinco entradas independentes, em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de expansão habitacional. ....

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.10.6 a 2004-10-6, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002. ....**

-----**Por delegação.** .....

-----**JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, apresentou requerimento em 19/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem e telheiro, a levar a efeito no Loteamento da Devessa, lote n.º7, em Bragança, com o processo n.º204/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:”Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**Por subdelegação.**.....

-----**MANUEL ANTÓNIO DA MATA**, apresentou requerimento em 23/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º247/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, apresentou requerimento em 18/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Varge, com o processo n.º231/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----Tomado Conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**MARIA MANUELA GONÇALVES ALVES VELHO**, apresentou requerimento em 22/09/04, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Zona dos Quatro Caminhos, em Bragança, com o processo n.º3322/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício, composto de cave, R/C + 2 pisos destinado a habitação multifamiliar (3 fogos), em “ Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade de Bragança.....

-----O estudo prévio nesta data apresentado é um aditamento a um pedido de informação prévia, apresentado em 12/07/04, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, composto por cave, R/C + 6 andares, que foi a Reunião de Câmara de 23/08/04, onde foi manifestada a intenção de indeferir. ....

-----O pedido nesta data apresentado, vem garantir as condicionantes estipuladas na informação técnica da D.U. de 18/08/04, sobre a qual recaiu a deliberação de Câmara. ....

-----O requerente pretende a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, com 3 fogos, composto por cave, R/C+ 2 pisos, com anexo no logradouro do lote, destinado a garagens ou arrumos, garantindo na proposta apresentada, a área de cedência, de 782,61m2, para realização do arruamento previsto no Estudo Urbanístico aprovado pela C.M.B. para a zona. ....

-----Assim propõe-se aprovar o solicitado, devendo apresentar o respectivo projecto de arquitectura, garantindo o cumprimento da legislação em vigor aplicável, para apreciação e informação final”. ....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**. ....

-----**FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 17/02/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação das instalações do Jornal Mensageiro de Bragança, sita na Rua Dr. Herculano Conceição, em Bragança, com o processo n.º 164/82.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto para remodelação das instalação do Jornal “Mensageiro de Bragança”..

-----Analisado o projecto apresentado verificamos que as alterações compreendem, no R/C, a reorganização do espaço para instalação dos diferentes serviços, e na cave, o aproveitamento do espaço para armazenagem/arquivo, para cargas e descargas, e para garagem, sendo feito o acesso dos veículos a esse piso através da instalação de um elevador mecânico. ....

-----O projecto cumpre o R.G.E.U., e o regulamento do P.D.M.....

-----Tem autorização escrita de todos os condóminos do edifício para efectuar as obras de remodelação. ....

-----Tem parecer favorável do S.N.B. ....

----- Assim propõe-se aprovar o projecto apresentado, devendo ser assegurada a ventilação de todos os compartimentos interiores”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**SEBASTIÃO DUARTE DOMINGUES MARTINS**, apresentou requerimento em 22/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo de apoio à actividade agrária, a levar a efeito na Quinta da Cana Boa, Freguesia de Baçal, com o processo n.º 170/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Por lapso na informação técnica da Divisão de Urbanismo de 06/10/2004, que foi a Reunião de Câmara de 11/10/2004, referiu-se que o presente processo se tratava de um pedido de informação prévia para construção de um anexo de apoio à actividade agrícola, no entanto trata-se do projecto de licenciamento da construção. ....

-----Assim deve constar na informação técnica e respectiva deliberação de Câmara o seguinte: .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----“Trata-se de um projecto para construção de um anexo de apoio à actividade agrícola, que em conformidade com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal, o terreno assinalado localiza-se em Espaço Agrícola não integrado em R.A.N., nem em R.E.N. ....

-----De acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M., nestes espaços é permitida a construção de instalações de apoio à actividade agrícola desde que a dimensão mínima da parcela seja de 1000m2, e a altura máxima total da construção não exceda 4,5m.....

-----Em face do exposto, e constatando que a área do terreno é de 14.500m2, analisado o projecto apresentado verificamos que a construção garante o cumprimento do estipulado no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M., pelo que somos de parecer não haver inconvenientes no seu deferimento. ....

-----Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ESTER DOS SANTOS SÁBIO**, apresentou requerimento em 11/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia, sita no Bairro do Couto, na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 251/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à substituição de uma cobertura de madeira para cobertura em laje aligeirada, de uma moradia existente no Bairro do Couto, sem mudar a sua configuração. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente na substituição da cobertura.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS**, apresentou requerimento em 21/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito na Av. Das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 198/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para construção de um edifício, destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimentos de restauração e bebidas ou serviços, composto por cave, R/C, 1º, 2º e sótão, situado em “Zona de Habitação a Reabilitar”, da Cidade de Bragança. ....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Analisado o projecto nesta data apresentado verificamos que a construção proposta cumpre o estipulado no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M. ....

-----No que se refere à estética satisfaz. ....

-----Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado, devendo em obra, garantir o cumprimento ao D.L. n.º123/97 de 22 de Maio, de modo a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada às lojas comerciais”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**EVA MANUELA ARAÚJO OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 13/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a comércio de produtos congelados, sito na Rua 1.º de Maio, em Bragança, com o processo n.º 215/83.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial a comércio de produtos congelados no R/C de um edifício licenciado. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B., e da Delegação de Saúde, este com alguns condicionalismos a serem verificados no acto da vistoria e que deverão ser dados a conhecer ao requerente. ....

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na adaptação pretendida. ....

-----Propõe-se a sua aprovação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**IDEALDOMUS, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**, apresentou requerimento em 28/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento da Braguinha, lote n.º 78, em Bragança, com o processo n.º 197/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações sem qualquer aumento de área de construção nem qualquer modificação na estrutura do edifício, nomeadamente foi alterada a compartimentação de alguns fogos, e ainda alguns acabamentos interiores e exteriores.....

-----Com as alterações efectuadas continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M., e alvará de loteamento. ...

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUTORA LELLO E LOUÇANO, LDA.**, apresentou requerimento em 10/08/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração e rectificação relativo construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Bairro de Santa Isabel e Viaduto, com o processo n.º 173/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Por lapso na informação técnica da Divisão de Urbanismo de 07/09/2004, que foi a Reunião de Câmara de 13/09/2004, referiu-se que o edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas era composto no 1.º andar por quatro fogos, quando na realidade, e em conformidade com o projecto apresentado pela firma requerente são cinco fogos, pelo que se propõe a rectificação da informação técnica e respectiva deliberação de Câmara, para: .....

-----“No 1.º andar, inicialmente destinado a comércio, passou a ser habitação, com a constituição de cinco fogos.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PEDIDO DE DESTAQUE**.....

-----**JOSÉ LUÍS AFONSO**, apresentou requerimento em 11/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o Destaque de uma parcela de terreno, sita Rua José Beça, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que de acordo com o n.º4 do art.º 6.º de Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado e alterado pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a possibilidade do destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 115m2, a confrontar de: .....

-----Norte Rua da Estacada.....

-----Sul com José Luís Afonso .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Nascente José Luís Afonso.....

-----Poente Maria Emília Teixeira Lopes e Herdeiros de Maria dos Prazeres Gonçalves e Amândio Eiras-----.....

-----A destacar do terreno com a área de 480 m2, que no seu todo confronta de:.....

-----Norte Rua da Estacada.....

-----Sul com Rua Eng.º José Beça.....

-----Nascente com Luís Manuel Pereira Marques e Manuela de Jesus Correia. ....

-----Poente Maria Emília Teixeira Lopes e Herdeiros de Maria dos Prazeres Gonçalves e Amândio Eiras-----.....

-----Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º 371, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas, as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que a construção, erigida, dispõe de processo aprovado por esta Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 11/12/00” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**REGIME DE COMPROPRIEDADE.** .....

-----**OLÍMPIO LUÍS MALOJO FERREIRA E SANDRA CRISTINA MALOJO FERREIRA,** apresentaram requerimento em 04/09/04, a solicitar parecer referente à aquisição em comum e partes iguais de um prédio rústico, sito na aldeia de Castrelos, com a artigo matricial rústico n.º2470, da Freguesia de Castrelos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Os requerentes pretendem adquirir um prédio rústico em compropriedade e requerem parecer da Câmara Municipal em conformidade com art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto. ....

----- O referido prédio, conforme localização apresentada em planta à escala 1:25000, situa-se na Freguesia de Castrelos, fora do perímetro urbano da aldeia de Castrelos em zona agrícola não integrada em Reserva Agrícola Nacional mas abrangida pela Reserva Ecológica Nacional, definida pela Planta de Ordenamento do P.D.M., prédio este rústico com área de 2700m2, área inferior à unidade mínima de cultura fixada para a zona (5000m2), pelo que e em conformidade com o ponto 2 do art.º 54, do diploma atrás referido propõe-se parecer desfavorável à aquisição em compropriedade do referido prédio nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitida para qualquer rendibilidade económica não urbana ” .....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar desinteresse pela referida aquisição, não exercendo o direito de opção.....

-----**LOTEAMENTOS**.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º5/91**.....

-----**PIMENTÃO E VEIGA, LDA.**, apresentou requerimento em 30/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento n.º5/91, para o lote n.º 10, sito no Loteamento Vale Churido, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ O requerente solicitou alteração ao alvará de loteamento n.º 5/91, sito em Vale Churido, onde é proprietário do lote n.º10. ....

-----Pretende alterar as áreas de construção de cada piso de modo, ou seja: .....

-----Cave com 116m2, R/C com 134 m2, e o andar com 116m2.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida. ....

-----Como não apresenta autorização escrita da concordância da alteração pretendida por parte de todos os proprietários dos outros lotes que compõem o loteamento, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27 do D.L. n.º555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias “. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS**.....

-----**VÍTOR MANUEL RODRIGUES PEREIRA**, apresentou requerimento em 30/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente a uma operação de loteamento/emparcelamento de dois prédios contíguos, um rústico e outro urbano, sitos na aldeia de Vila Nova, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de loteamento/emparcelamento de dois prédios, um urbano e outro rústico, situados em zona antiga de Vila Nova, com os artigos matriciais nº 169 e 6724, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respectivamente sob os nº 00767 / 300102 e 00857 / 090804, com a área total de 84.00 m2. ....

-----É proposto a criação de um lote de terreno, para edificação de uma moradia unifamiliar composta de R/C e 1º andar com a área de 80.30 m2 em cada piso.....

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----De acordo com a portaria 1136/01 de 25 de Setembro, o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 63.00 m2, ou seja, 28 m2 para espaços verdes e 35 m2, para equipamento público..

-----Como não cede qualquer área de terreno, considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão loteamento, nos termos do nº 4 do art.º 44 do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. nº 177/011 de 4 de Junho o loteador ficaria obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário ou em espécie, que de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, edificação e taxas, publicadas no Diário da Republica apêndice nº 120 – II série, nº 182 – de 8 de Agosto de 2003, art.º 37 e 38, conjugados com o Quadro IV do mesmo regulamento, nos emparcelamentos nas áreas rurais e vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar ao pagamento das taxas referidas neste quadro .....

-----Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS.** .....

-----**CONSTRUTORA LELLO E LOUÇANO, LDA.**, apresentou requerimento em 04/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto referente a uma operação de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbano, contíguos, sites no Bairro de Santa Isabel e Viaduto, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos, situados na zona de habitação consolidada da cidade, conforme Planta de Ordenamento do P.D.M., com os artigos matriciais da freguesia da Sé com o nº 1851, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 00916/121187, com a área de 257m2 e outro omissos na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 03371/131202 com a área de 113 m2.....

-----É proposto a criação de um lote de terreno com a área de 370.00 m2, somatório das áreas dos dois artigos atrás descritos confrontando a Norte com Fernando Venâncio Pires, sul e nascente com Rua Pública e a poente com Escadaria Pública, para edificação de um edifício de habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, composto por Cave, R/C , 1º, 2º e 3º andar com as seguintes áreas de construção em cada piso: .....

-----Cave – Com a área máxima de construção de 370.00 m2 destinado exclusivamente a garagens.

-----R/C – Com a área máxima de construção de 370.00 m2 destinado a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, com o máximo de três fracções. ....

## Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

-----1º Andar – Com a área máxima de construção de 370.00 m2 destinado a habitação multifamiliar com o máximo de cinco fogos.....

-----2º Andar – Com a área máxima de construção de 200.00 m2 destinado a habitação multifamiliar com o máximo de três fogos .....

-----3º Andar – Com a área máxima de construção de 200.00 m2 destinado a habitação multifamiliar com o máximo de três fogos. ....

-----A cobertura do último piso deverá ser em canaletes de fibrocimento escondidos por platibandas e a cobertura de parte do 1º andar deverá ser em terraço visitável com acesso ao nível do 2º andar.....

-----De acordo com a portaria 1136/01 de 25 de Setembro, o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 600.34 m2, ou seja, 283.26 m2 para espaços verdes e 317.08 m2 para equipamento público, resultante dos seguintes parâmetros de dimensionamento: .....

-----Para espaços Verdes .....

----- Pelo comércio .....(370.00 m2: 100.00 m2) x 28 m2 = 103.60 m2.....

-----Pela habitação – (370.00 m2+200.00m2+200.00 m2): 120.00m2 x 28.00m2 = 179.66m2.....

-----Soma .....283.26m2. ....

-----Para equipamentos públicos.....

-----Pelo comércio -..... (370.00m2: 100.00m2) x 25.00m2) = 92.50m2. ....

-----Pela habitação – ... (370.0m2+200.00m2+200.00m2): 120.00m2 x 35.00m2 = 224.58m2. ....

-----Soma .....317.08m2. ....

-----Total de área a ceder .....317.00m2 + 283.26m2 = 600.34m2.....

-----Como o requerente não cede qualquer área e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão do loteamento, nos termos do nº 4 do art.º 44 do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho o loteador fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário cujo montante é de 600.34m2 x 29.37 Euros = 17 631.98 Euros.....

-----Propõe-se a aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 25 de Outubro de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002,

Acta n.º 20 de 25 de Outubro/2004

**de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeiro. ....**

---

---